



PORTARIA Nº 010 de 04 de janeiro de 2.021

“Dispõe sobre designação de Representantes da Administração Pública – Agentes Fiscais – para acompanhamento da Execução de Contratos, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Miravânia, Estado de Minas Gerais, Sr. Elzio Mota Dourado, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 62 inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, onde:

Considerando que o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

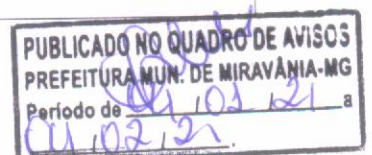
Considerando que, conforme disposto na Lei Federal n. 8.666/93, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração Pública especialmente designado;

Considerando que o representante da administração pública anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR para exercer a função de **AGENTE FISCAL** os seguintes servidores:

ÁREA	AGENTES FISCAIS
Secretaria Municipal de Administração	Edneia Moreira Gomes Franco
Secretaria Municipal de Saúde	Dayana Mota Lima
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Maria Aparecida Moreira Alencar
Secretaria Municipal de Obras e Transportes	Edneia Moreira Gomes Franco
Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo	Edneia Moreira Gomes Franco





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Edneia Moreira Gomes Franco
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econ. e Planejamento	Edneia Moreira Gomes Franco
Secretaria Municipal de Finanças	Edneia Moreira Gomes Franco
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Edneia Moreira Gomes Franco
Secretaria Municipal de Educação	Edvânia de Melo Silva

Art. 2º Compete aos Agentes Fiscais, ora designados, fiscalizar a execução do contrato, acompanhando e conferindo a entrega dos materiais ou serviços, atestar no documento fiscal a sua exatidão em conformidade com o pedido de compra/ordem de fornecimento e liberar o documento para o setor responsável para pagamento.

Art. 3º É de responsabilidade destes Agentes Fiscais a conferência dos saldos existentes dos produtos, mercadorias e serviços, bem como a observância quanto à vigência dos contratos.

Art. 4º As decisões e providências que ultrapassam a competência do Agente Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Janeiro de 2.021, ficando convalidados todos os atos praticados nesse período.

Registre, Publique-se e, Cumpra-se



ELZIO MOTA DOURADO
Prefeito Municipal

